



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 017-02/2026

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____

Data Entrada: 13 / 02 / 2026

Rubrica do Responsável
Andréia S. Suizbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas

Encaminhamos para a apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 017-02/2026, que autoriza o Município de Colinas a firmar **Termo de Fomento** com a Sociedade de Cantores 7 de Setembro, conforme plano de trabalho em anexo.

A Sociedade de Cantores 7 de Setembro é atualmente a única entidade que se situa neste Município e desenvolve atividades de canto coral, tendo esta finalidade em seu Estatuto, há mais de 100 (cem) anos, e assim, enquadra-se no *caput*, do artigo 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, repassando o processo administrativo para apreciação desta Casa Legislativa com o intuito de ratificar o tocante no artigo 31, *caput* e inciso II, da referida Legislação bem como dar transparência e publicidade na intenção de formalização da parceria em comento.

A parceria em questão possui como escopo o regime de mútua cooperação e evidencia-se o interesse público ao passo que, através dela, é possível a manutenção da tradição trazida pelos antepassados, qual seja, o canto coral, patrimônio imaterial do Município de Colinas, no valor limitado à R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no ano de 2026, sendo o valor mensal a ser repassado de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) de março a dezembro de 2026. Cabe ressaltar que este é o mesmo valor pago durante o ano de 2025.

Desta feita, ficamos na expectativa da aprovação da matéria, para procedermos com os demais trâmites legais pertinentes até a formalização do Termo de Fomento em questão.


MARCELO SCHRÖER
Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor
FABIEL ADOLFO ZARTH
Presidente da Câmara de Vereadores
COLINAS – RS



Comissão de Justiça e Redação
Em _____
Parecer _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

Presidente

Comissão de Economia,
Finanças e Orçamento
Parecer _____
Data: ____/____/____
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 017-02/2026

Autoriza o Poder Executivo a concretizar parceria voluntária com a Sociedade de Cantores 7 de Setembro, e dá outras providências.

MARCELO SCHROER, Prefeito Municipal de **COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme a Resolução nº .../2026, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Colinas autorizado a concretizar Parceria Voluntária, através de **Termo de Fomento**, com a Organização da Sociedade Civil Sociedade de Cantores 7 de Setembro, inscrita no CNPJ sob o nº 05.778.448/0001-54, até o valor limite de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para o desenvolvimento do canto coral.

Parágrafo único. O valor constante no *caput* deste artigo é o máximo a ser aplicado até o término do ano de 2026 para o atendimento do plano de trabalho apresentado.

Art. 2º A Organização da Sociedade Civil beneficiada está obrigada a prestar contas da aplicação do recurso repassado, tendo por base o previsto no Decreto Municipal nº 1.303-03/2019, que regulamentou no âmbito da Administração Pública Municipal o Regime Jurídico das Parcerias instituído pela Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Parágrafo único. A qualquer momento poderá haver a solicitação de prestação de contas parciais e/ou informações sobre a utilização dos recursos repassados, da realização das atividades ou do andamento dos projetos propostos.

Art. 3º As demais disposições serão estabelecidas no Termo de Fomento a ser celebrado entre as partes, o qual será regido pelo constante na presente Lei, bem como na legislação correlata, em especial o constante na Lei nº 13.019/2014 e alterações e Decreto Municipal nº 1.303-03/2019.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____

Data Entrada: 13/02/2026

Rubrica do Responsável

Andréia S. Sulzbach

Assessora Legislativa

Câmara de Vereadores de Colinas

GABINETE DO PREFEITO, 13 de fevereiro de 2026.

MARCELO SCHROER

Prefeito Municipal

1 - DADOS CADASTRAIS:

NOME DA INSTITUIÇÃO: Sociedade de Cantores 7 de Setembro de Linha Ano Bom		CNPJ: 05.778.448/0001-54	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		☒ Sem Fins Lucrativos ☐ Cooperativa ☐ Religiosa	
ENDEREÇO: Linha Ano Bom			
BAIRRO: Interior	CIDADE: Colinas	U.F. RS	CEP: 95895000
E-MAIL: goldmeiermarlene@gmail.com	TELEFONE: 51 999835460		
CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA: 77485-3	BANCO Sicredi	AGÊNCIA 0119	
NOME DO RESPONSÁVEL: Natália Sand		CPF: 049.657.420-52	
PERÍODO DE MANDATO: 2026/2027	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP	CARGO: Presidente	
ENDEREÇO: Linha Ano Bom		CEP: 95.895-000	

2 - PROPOSTA DE TRABALHO:

NOME DO PROJETO: Vozes da História	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO 01/03/2026	TÉRMINO 31/12/2026
PÚBLICO ALVO: Munícipes do Vale do Taquari.		
OBJETO DE PARCERIA: - Manter viva a tradição do canto coral no município, promovendo a valorização do patrimônio imaterial da cidade;		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: A Sociedade de Cantores 7 de Setembro é a única entidade centenária do município, preservando há 120 anos a tradição do canto coral e enriquecendo a cultura local. Para garantir sua continuidade, é essencial a parceria com o Município de Colinas, com vistas a mútua cooperação no que se refere a manutenção do canto coral em nossa cidade. Investir no Coral é investir na cultura, na educação e no fortalecimento do patrimônio imaterial da cidade. Por isso, buscamos parcerias e incentivos que garantam a longevidade deste projeto que, há mais de um século, emociona e inspira nossa comunidade.		

3 - OBJETIVOS:

3.1 – GERAIS:
- Manter viva a tradição do canto coral no município, promovendo a valorização do patrimônio imaterial da cidade;
3.2 – ESPECÍFICOS:
- Oferecer oportunidades para que munícipes de todas as idades possam participar gratuitamente;
- Fortalecer a identidade cultural do município por meio da música, interpretando obras que representem sua história e valores;

- Atuar em festividades municipais, celebrações oficiais e eventos culturais, levando a música coral a diferentes públicos;
- Padronizar o vestuário dos coralistas mediante a aquisição de trajes específicos (camisetas/camisas), visando a harmonia visual do grupo em apresentações públicas e a preservação do prestígio histórico da instituição centenária perante o seu público.

4 - METODOLOGIA:

4.1 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS:

A metodologia será pautada em práticas de ensino e aprendizado que visam integrar a técnica vocal ao desenvolvimento artístico e comunitário, através de ensaios semanais e apresentações pelo Vale do Taquari.

5 - METAS:

5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

5.1.1 - Realizar ensaios semanais regulares, com acompanhamento técnico de regente, visando ao aprimoramento da técnica vocal, afinação, harmonia e interpretação musical dos integrantes do Coral;

5.1.2 - Promover e realizar apresentações musicais ao longo do ano, em eventos oficiais, culturais e institucionais, com o objetivo de representar o Município de Colinas e fomentar a cultura local;

5.1.3 - Adquirir uniformes padronizados para os integrantes do Coral, com a finalidade de promover a identificação visual, a organização do grupo e a valorização institucional do coral nas apresentações públicas.

5.2 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

- Entrega de cópia da lista de presença dos integrantes aos ensaios semanais;
- Relatório fotográfico dos ensaios e das apresentações realizadas;
- Cópia dos convites recebidos para as apresentações do coral na região;
- Notas fiscais ou recibo do Regente;
- Notas fiscais ou recibo dos transportes realizados;
- Imagem (foto) do Coral, representando uma padronização do vestuário

6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
5.1.1	Mensal	Realizar ensaios semanais	Mensal	10	Março	Dezembro
5.1.2	Mensal	Realizar apresentações anuais, representando o município de Colinas	Mensal	10	Março	Dezembro
5.1.3	Mensal	Imagem de padronização	Unidade	18	Março	Agosto

6.1 - DETALHAMENTO DAS DESPESAS PREVISTAS:

REGENTE: R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

TRANSPORTE PARA ENSAIOS E APRESENTAÇÕES: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

CAMISETAS (UNIFORME): R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)			
RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	—	—	—
CONCEDENTE	25.000,00	2.500,00	25.000,00
TOTAL GERAL	25.000,00	2.500,00	25.000,00

DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	—	—	—
CONCEDENTE	25.000,00	2.500,00	25.000,00
TOTAL GERAL			

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

8.1 - CONCEDENTE

META	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
META	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO		
	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00		

**8.2 - PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)
NÃO SE APLICA**

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 90 dias após o término da vigência da parceria.

11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexist

D

uf

qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Colinas, 12 de fevereiro de 2026.

Natália Sand
Organização da Sociedade Civil

12 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

9.1 – Secretário(a) de Município requisitante:

() Aprovado () Reprovado

Data: __/__/__

Assinatura: _____

9.2 – Comissão de Seleção:

() Aprovado () Reprovado

Data: __/__/__

Assinatura: _____

9.3 – Gestor da Parceria:

() Aprovado () Reprovado

Data: __/__/__

Assinatura: _____

9.4 – Chefe do Poder Executivo:

() Aprovado () Reprovado

Data: __/__/__

Assinatura: _____

